



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho/PB, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Os medicamentos injetáveis constituem insumos essenciais para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, unidades de saúde, campanhas de imunização, tratamentos de pacientes com diversas patologias e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A aquisição faz-se necessária em razão da demanda contínua desses medicamentos nas unidades de saúde do município, sendo imprescindível a manutenção de estoque adequado para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias para garantir o fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos medicamentos injetáveis necessários ao atendimento da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a promoção da assistência integral aos usuários do SUS no Município de Salgadinho/PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Firmino
Secretária de Saúde
Portaria Nº 003/2025

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho/PB, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Os medicamentos injetáveis constituem insumos essenciais para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, unidades de saúde, campanhas de imunização, tratamentos de pacientes com diversas patologias e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A aquisição faz-se necessária em razão da demanda contínua desses medicamentos nas unidades de saúde do município, sendo imprescindível a manutenção de estoque adequado para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias para garantir o fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos medicamentos injetáveis necessários ao atendimento da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a promoção da assistência integral aos usuários do SUS no Município de Salgadinho/PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml		UNID	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOS	...	UNID	1800
3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml		UNID	300
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOS	...	UNID	2000
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOS	...	UNID	750
6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5	...	UNID	50
7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ		UNID	500
8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ		UNID	250
9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ		UNID	200
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ		UNID	100
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML A	...	UNID	800
12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML		UNID	300
13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI		UNID	50
14	BENZILPENICILINA 600.000UI		UNID	50
15	CEFALOTINA INJETAVEL 1G		UNID	50
16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML		UNID	50
17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML		UNID	50
18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML		UNID	5
19	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G		UNID	30
20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL		UNID	50
21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV		UNID	1000
22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML		UNID	100
23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML		UNID	200
24	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML		UNID	200
25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML		UNID	500
26	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – IV/IM 1ML		UNID	200
27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML		UNID	800
28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML		UNID	200
29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML		UNID	100
30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ		UNID	200
31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ		UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200
34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000
35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50
36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000
37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200
38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	200
39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	200

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.


Maria Aparecida Firmino
Secretária de Saúde
Portaria Nº 003/2025

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.


Maria Aparecida Firmino
Secretária de Saúde
Portaria Nº 003/2025

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho/PB, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Os medicamentos injetáveis constituem insumos essenciais para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, unidades de saúde, campanhas de imunização, tratamentos de pacientes com diversas patologias e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A aquisição faz-se necessária em razão da demanda contínua desses medicamentos nas unidades de saúde do município, sendo imprescindível a manutenção de estoque adequado para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias para garantir o fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos medicamentos injetáveis necessários ao atendimento da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a promoção da assistência integral aos usuários do SUS no Município de Salgadinho/PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

DFD 1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300
DFD 2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	1800
DFD 3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300
DFD 4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml	UNID	2000
DFD 5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	750
DFD 6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/MG INJ	UNID	50
DFD 7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	500
DFD 8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	250
DFD 9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ	UNID	200
DFD 10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ	UNID	100
DFD 11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ	UNID	800
DFD 12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML	UNID	300
DFD 13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UNID	50
DFD 14	BENZILPENICILINA 600.000UI	UNID	50
DFD 15	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	UNID	50
DFD 16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
DFD 17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
DFD 18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNID	5
DFD 19	LINDOCAÍNA GELEIA 30G	UNID	30
DFD 20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	UNID	50
DFD 21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV	UNID	1000
DFD 22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	UNID	100
DFD 23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNID	200
DFD 24	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML	UNID	200
DFD 25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML	UNID	500
DFD 26	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – IV/IM 1ML	UNID	200
DFD 27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML	UNID	800
DFD 28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200
DFD 29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

DFD 30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	UNID	200
DFD 31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	UNID	50
DFD 32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300
DFD 33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200
DFD 34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000
DFD 35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50
DFD 36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000
DFD 37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200
DFD 38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	200
DFD 39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	200

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.768,50.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.


Maria Aparecida Firmino
Secretária de Saúde
Portaria Nº 003/2025

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho/PB, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Os medicamentos injetáveis constituem insumos essenciais para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, unidades de saúde, campanhas de imunização, tratamentos de pacientes com diversas patologias e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A aquisição faz-se necessária em razão da demanda contínua desses medicamentos nas unidades de saúde do município, sendo imprescindível a manutenção de estoque adequado para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias para garantir o fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos medicamentos injetáveis necessários ao atendimento da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a promoção da assistência integral aos usuários do SUS no Município de Salgadinho/PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300
ETP 2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	1800
ETP 3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300
ETP 4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml	UNID	2000
ETP 5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	750
ETP 6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/MG INJ	UNID	50
ETP 7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	500
ETP 8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	250
ETP 9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ	UNID	200
ETP 10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ	UNID	100
ETP 11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ	UNID	800
ETP 12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML	UNID	300
ETP 13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UNID	50
ETP 14	BENZILPENICILINA 600.000UI	UNID	50
ETP 15	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	UNID	50
ETP 16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
ETP 17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
ETP 18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNID	5
ETP 19	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G	UNID	30
ETP 20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	UNID	50
ETP 21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV	UNID	1000
ETP 22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	UNID	100
ETP 23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNID	200
ETP 24	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML	UNID	200
ETP 25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML	UNID	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ETP 26	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – IV/IM 1ML	UNID	200
ETP 27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML	UNID	800
ETP 28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200
ETP 29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100
ETP 30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	UNID	200
ETP 31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	UNID	50
ETP 32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300
ETP 33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200
ETP 34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000
ETP 35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50
ETP 36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000
ETP 37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200
ETP 38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	200
ETP 39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.768,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL	...	UNID	300	7,90	2.370,00
ETP 2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	...	UNID	1800	6,50	11.700,00
ETP 3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INT	...	UNID	300	8,80	2.640,00
ETP 4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	...	UNID	2000	5,50	11.000,00
ETP 5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	...	UNID	750	5,00	3.750,00
ETP 6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISS	...	UNID	50	6,60	330,00
ETP 7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ		UNID	500	12,50	6.250,00
ETP 8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ		UNID	250	8,50	2.125,00
ETP 9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ		UNID	200	5,30	1.060,00
ETP 10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AM	...	UNID	100	1,78	178,00
ETP 11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRON	...	UNID	800	2,20	1.760,00
ETP 12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML		UNID	300	1,90	570,00
ETP 13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI		UNID	50	12,50	625,00
ETP 14	BENZILPENICILINA 600.000UI		UNID	50	12,00	600,00
ETP 15	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G		UNID	50	6,40	320,00
ETP 16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR	...	UNID	50	6,10	305,00
ETP 17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR	...	UNID	50	9,10	455,00
ETP 18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML		UNID	5	60,80	304,00
ETP 19	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G		UNID	30	6,40	192,00
ETP 20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL		UNID	50	4,90	245,00
ETP 21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV		UNID	1000	0,85	850,00
ETP 22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML		UNID	100	1,20	120,00
ETP 23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML		UNID	200	4,45	890,00
ETP 24	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML		UNID	200	1,10	220,00
ETP 25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML		UNID	500	1,55	775,00
ETP 26	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 2MG/ML – IV	DE ...	UNID	200	1,30	260,00
ETP 27	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG/ML F	DE ...	UNID	800	1,70	1.360,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ETP 28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200	1,15	230,00
ETP 29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100	5,60	560,00
ETP 30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	UNID	200	14,90	2.980,00
ETP 31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	UNID	50	5,85	292,50
ETP 32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300	1,70	510,00
ETP 33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200	1,10	220,00
ETP 34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000	1,20	1.200,00
ETP 35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50	7,20	360,00
ETP 36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000	0,33	660,00
ETP 37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200	0,76	152,00
ETP 38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	200	4,25	850,00
ETP 39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	200	7,50	1.500,00
Total					60.768,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

Maria Aparecida Firmino
Secretária de Saúde
Portaria Nº 003/2025

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho/PB, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Os medicamentos injetáveis constituem insumos essenciais para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, unidades de saúde, campanhas de imunização, tratamentos de pacientes com diversas patologias e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A aquisição faz-se necessária em razão da demanda contínua desses medicamentos nas unidades de saúde do município, sendo imprescindível a manutenção de estoque adequado para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Além disso, a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias para garantir o fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos medicamentos injetáveis necessários ao atendimento da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a promoção da assistência integral aos usuários do SUS no Município de Salgadinho/PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	1800
3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml	UNID	2000
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	750
6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/MG INJ	UNID	50
7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	500
8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	250
9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ	UNID	200
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ	UNID	100
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ	UNID	800
12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML	UNID	300
13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UNID	50
14	BENZILPENICILINA 600.000UI	UNID	50
15	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	UNID	50
16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNID	5
19	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G	UNID	30
20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	UNID	50
21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV	UNID	1000
22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	UNID	100
23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNID	200
24	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML	UNID	200
25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML	UNID	500
26	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – IV/IM 1ML	UNID	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML	UNID	800
28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200
29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100
30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	UNID	200
31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	UNID	50
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200
34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000
35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50
36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000
37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200
38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	200
39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 60.768,50.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.


Maria Aparecida Firmino
Secretária de Saúde
Portaria Nº 003/2025

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional